

REGISTRO DE IMÓVEIS

6.ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA ÉBANO PEREIRA, 60 - 18.º ANDAR
CONJUNTOS 1801 a 1803 - Fone: 222-0047
TITULAR: BEATRIZ MACIEL DELY
ESCR. JURAM.: ABRAHÃO DELY

REGISTRO GERAL

MATRICULA N.º 41.985

FICHA

1/41.985

RUBRICA

IMÓVEL - Apartamento sob nº 401, Tipo "1", sito no 4º andar ou 6º pavimento, do EDIFÍCIO MONASTIER, localizado à Av. Visconde de Guarapuava, nº 4.495, nesta Capital, com a área de utilização exclusiva de 286,53m², área de uso comum de 68,54m², área correspondente ou global construída de 355,07m², e fração ideal do solo e partes comuns de 0,045145. Dito Edifício acha-se construído sobre o terreno foreiro, constituído pelos lotes 50-B e 49-A, croqui 2.744, de forma irregular, que assim se descreve e caracteriza: inicia no ponto A ou PP, na Av. Visconde de Guarapuava, distante 110,00m. da esquina da Rua Alferes Angelo Sampaio, desse ponto, pelo rumo 81º24' SO segue, fazendo frente para a mesma avenida, na extensão de 19,00 metros, até encontrar o ponto B; desse ponto, pelo rumo 7º12' SO, -- confrontando com imóvel de indicação fiscal 21-045-4.000, segue na extensão de 56,00m., até o ponto C, desse ponto, pelo rumo de 82º04' NE, confrontando com imóvel de indicação fiscal 21-045-29.000, segue na extensão de 8,20m., até o ponto D, desse ponto, pelo rumo 27º56' SE, confrontando com imóvel de indicação fiscais nºs 21-045-29.000- e 35.000, segue na extensão de 20,55m., até o ponto E, desse ponto- pelo rumo 67º04' NS, confrontando com imóvel de indicação fiscal 21-045-20.000, segue na extensão de 3,30m., até o ponto F, do ponto F, - pelo rumo de 6º07' NO, e confronta com imóvel de indicação fiscal nº 21-045-6.000, segue na distância de 75,20m., até encontrar o ponto- PP, onde iniciou, fechando o perímetro, com a área total de 1.196,10m², Indicação Fiscal: Setor 21, Quadra 045, Lote 005.000.

PROPRIETÁRIA: SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA, com sede nesta Capital, à Rua Marechal Deodoro, 475, e com CGC/MF nº 76.533.314/0001-11, neste ato representada por Raul Pinheiro Machado Filho e Gunther Algayer.

REGISTRO ANTERIOR: Matr.- 4.468, do Reg. Geral, deste Ofício.

Prot.- 195.327 e 195.328 .

Pren.- 90.801 .

Curitiba, 19 de fevereiro de 1992. (a)

Titular.-

R-1-41.985 .- TITULO: Compra e Venda. DATA DO TITULO: Contrato Particular datado de 7 de novembro de 1991, ficando uma das vias arquivado neste Cartório sob nº 45.955 .ADQUIRENTE: ELISEU GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, separado consensualmente, engenheiro civil, CI nº 529.931-4-Pr., CPF nº 027.443.689-20, residente e do-

SEGUE NO VERSO

MATRICULA N.º
41.985

CONTINUAÇÃO

miciliado nesta Capital, na rua Desembargador Motta, 1260-Apto.11 .
 TRANSMITENTES: SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA., retro qualifi-
 cada. VALOR: CR\$ 130.554.424,00 , que abrange os imóveis das matricu-
 las 41.986 e 41.987 . CONDIÇÕES: Não tem. CNR do INSS nº . Sisa
 nº 95.989/92 , pago s/avaliação de Cr\$ 209.122.462,11 e que abrange
 os imóveis das matrículas 41.986 e 41.987 . O referido é verdade e
 dou fê. Curitiba, 19 de fevereiro de 1992. (a) Beatriz Maue
Seel Titular. Custas: Cr\$ 155.295,00 (VRC 2.100)(CD)

R-2-41.985 .- ONUS. Primeira, especial hipoteca, sem concorrência. DATA
 DO TITULO: Contrato Particular, retro mencionado. CREDOR:
 BANCO BRADESCO S/A., com sede na Cidade de Deus-Osasco-SP., CGC nº
 60.746.948/0001-12 , por seus representantes legais, firmatários .
 DEVEDOR: ELISEU GONÇALVES DA SILVA , já qualificado. VALOR: CR\$ 91.29
 6.800,00 , sendo de Cr\$ 131.486.706,14 o valor da avaliação , valo-
 res estes que abrangem os imóveis das matrículas 41.986/987. PRAZO:
 180 meses. JUROS: 10,00% ao ano. Venc. la. prestação: 07/12/91 . Valor
 da la. prestação: Cr\$ 1.522.140,05 . Valor do encargo mensal: CR\$ 1.63
 7.630,50 . CONDIÇÕES: As constantes do contrato. O referido é verdade
 e dou fê. Curitiba, 19 de fevereiro de 1992. (a) Beatriz
Maue Seel Titular. Custas: Cr\$ 77.647,50 (VRC 1.050)(CD)

AV-3-41.985.- De conformidade com o Ofício nº 398/99, extraído dos '
 Autos nº 99.0004083-0, expedido pela 2ª Vara Federal '
 da Comarca de Curitiba-PR., (arquivado neste Cartório sob nº 87.401)
 nos quais figuram com Requerente MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e Reque-
 ridos CECÍLIO DO REGO ALMEIDA; CÉSAR BELTRÃO ALMEIDA e ELISEU GONÇAL
 VES DA SILVA, fica averbado o SEQUESTRO do imóvel da presente. Pren.
 139.721.-Prot.-275.442.- O referido é verdade e dou fê. Curitiba, 30
 de março de 1.999. (a) Marcelo A. Delly Titu-
 lar.ms.mz.

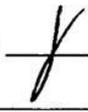
AV-04/M-41.985: De conformidade com Ofício nº 2232/2002 datado de 06
 de novembro de 2002, extraído dos Autos de Sequestro
 sob nº 1999.00.04083-0, expedido pela 2ª Vara Federal da Comarca de
 Curitiba-PR, e que fica arquivado nesta Serventia sob nº 114.393, -
 procedo a esta averbação para consignar o CANCELAMENTO do Sequestro
 objeto do AV-03 da presente matrícula.-Prot. 331.754.-Curitiba, 21 de
 novembro de 2002. MARCELO A. DELLY Titular
 Substituto.(ms/jf).-

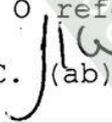
AV-5-41.985 - PROT. 423.047 de 19/01/2011 - Conforme Certidão
 expedida pelo Cartório do 2º Ofício Distribuidor, desta Capital,

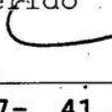
SE GUE

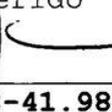
6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA MARECHAL DEODORO, 717
8º andar - FONE: 3224 9304
TITULAR: JORGE LUIS MORAN
CPF 838.577.536-68

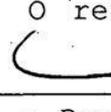
MATRÍCULA Nº 41.985

Rubrica 

datada de 25 de novembro de 2010, arquivada sob nº 423.047, averba-se a **DISTRIBUIÇÃO E AJUIZAMENTO DA AÇÃO**, distribuída em 22 de julho de 2003, sob nº 18542, a ação de execução de título extrajudicial em que é exequente **ARTHUR CESCHIN SOBRINHO** (CPF/MF nº 000.211.059-87) e executados **ELISEU GONÇALVES DA SILVA** (CPF/MF nº 027.443.689-20), **SÉRGIO RICARDO SIGEL** (CPF/MF nº 169.316.619-49), **ELIANA CORRÊA DE ALMEIDA COELHO SIGEL** (CPF/MF nº 255.415.879-72) e **MARYLICE APARECIDA KUGLER BATISTA DA SILVA** (CPF/MF nº 491.298.809-04), cujo valor atribuído a causa é de R\$69.278,40, ao Juízo de Direito da 20ª Vara Cível desta Capital. FUNREJUS nº 10068026900074472 recolhido no valor de R\$138,56 em 17/01/2011. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 31 de janeiro de 2011.  Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$135,82 = 1.293,60 VRC. (ab)

AV-6- 41.985 - Prot. 495.408 de 22/07/2016- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201607.1915.00164268-IA-340 - 10352200500209000 - 21072016_1531, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **ELISEU GONÇALVES DA SILVA** (CPF/MF nº 027.443.689-20). Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 03 de agosto de 2016.  Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (re/sh)

AV-7- 41.985 - Prot. 495.907 de 04/08/2016- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201608.0111.00168847-IA-390 - 016892003651090003 - 02082016_1523, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **ELISEU GONÇALVES DA SILVA** (CPF/MF nº 027.443.689-20). Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 12 de agosto de 2016.  Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (jd/ao)

AV-8-41.985 - Prot. 505.935 de 01/06/2017- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201705.3013.00295052-IA-009, referente aos autos nº 01689200365109003, da 17ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **ELISEU GONÇALVES DA SILVA** (CPF/MF nº 027.443.689-20). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 05 de junho de 2017.  Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-9-41.985 - Prot. 506.093 de 06/06/2017- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201606.0815.00146476-IA-450, referente aos autos nº 50258487620154047000 da 19ª Vara Federal de Curitiba/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **ELISEU GAONÇALVES DA SILVA** (CPF/MF nº 027.443.689-20). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o Continúa no verso

art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 12 de junho de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-10-41.985 - Prot. 510.785 de 09/10/2017- **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201710.0516.00377181-TA-041, referente aos autos nº 50258487620154047000 da 19ª Vara Federal da cidade de Curitiba/Pr, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-9**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 16 de outubro de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-11-41.985 - Prot. 511.702 de 06/11/2017 - **CONVERSÃO EM DIVÓRCIO**: Conforme fotocópia autenticada da certidão de casamento, termo nº 000380, às folhas 290 do livro B-052, no Tabelionato e Registro Civil de Pessoas Naturais do Cartório do Taboão de Curitiba/PR, arquivada sob nº 511.702, averba-se a conversão da separação consensual em **DIVÓRCIO** de **ELISEU GONÇALVES DA SILVA**, conforme autos nº 600/93, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Família, desta Capital, decretado por sentença pelo Doutor João Luis Manasses de Albuquerque, em 23/04/1993, e transitado em julgado em 23/04/1993. Funrejus: R\$2,73. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 09 de novembro de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$10,92 = 60 VRC. (fj/io/mk)

AV-12-41.985 - PROT. 511.702 de 06/11/2017 - **CASAMENTO** - Conforme cópia reprográfica autenticada da certidão do casamento, registrado em 28/04/1993, no Registro Civil de Pessoas Naturais do Serviço Distrital do Bacacheri de Curitiba/PR, matrícula 083261 01 55 1993 2 00022 031 0004950 16, arquivada sob nº 511.702, averba-se para constar o **CASAMENTO** de **ELISEU GONÇALVES DA SILVA** com **MARYLICE APARECIDA KUGLER BATISTA**, em data de **28/04/1993**, pelo regime da **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**, passando ela a utilizar o nome **MARYLICE APARECIDA KUGLER BATISTA DA SILVA**. Funrejus: R\$2,73. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 09 de novembro de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$10,92 = 60 VRC. (fj/io/mk)

AV-13-41.985 - PROT. 511.702 de 06/11/2017 - **PACTO ANTENUPCIAL** - Averba-se para constar que **ELISEU GONÇALVES DA SILVA** e **MARYLICE APARECIDA KUGLER BATISTA DA SILVA** adotaram como regime de bens no casamento o da **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS** e que o pacto antenupcial convencionado entre eles encontra-se registrado sob nº **12.669 do Registro Auxiliar** desta Serventia Registral. Funrejus: R\$0,91. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 09 de novembro de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$3,64 = 20 VRC. (fj/io/mk)

AV-14-41.985- PROT. 511.702 de 06/11/2017 - Conforme fotocópia autenticada da Certidão de Casamento com averbação de separação, matrícula nº 083261 01 55 1993 2 00022 031 0004950 16, pelo Registro Continua na folha 3

6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ

RUA MARECHAL DEODORO, 717

8º andar - Fone (41) 3224 9304

TITULAR: JORGE LUIZ MORAN

CPF 838.577.536.68

MATRICULA Nº 41.985

Rubrica

Civil de Pessoas Naturais do Serviço Distrital do Bacacheri de Curitiba/PR, arquivada sob nº 511.702, averba-se a **SEPARAÇÃO CONSENSUAL** de **ELISEU GONÇALVES DA SILVA** e **MARYLICE APARECIDA KUGLER BATISTA DA SILVA**, voltando ela a usar o seu nome de solteira, ou seja, **MARYLICE APARECIDA KUGLER BATISTA**, conforme Mandado Judicial, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara de Família desta Capital, extraído dos Autos nº 1068/2004, decretada por sentença pelo Dr. Jefferson Alberto Johnsson, em 20/04/2004, e transitou em julgado em 20/04/2004, averbado no dia 29/04/2004. Funrejus: R\$2,73. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 09 de novembro de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$10,92 = 60 VRC. (fj/io/mk)

AV-15-41.985 - Prot. 511.702 de 06/11/2017 - **ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA** - Conforme instrumento particular de cessão de crédito e outras avenças, datado de 30 de março de 2016, e instrumento particular de aditamento à cessão de crédito e outras avenças, datado de 25/09/2017, arquivados sob nº 511.702, averba-se para constar a **ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA DÍVIDA**, objeto do **R-2**, em 28/04/2000, no valor de **R\$120.527,76** (cento e vinte mil e quinhentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos). Demais cláusulas e condições constantes nos referidos instrumentos. Funrejus: R\$14,33. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 09 de novembro de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$57,33 = 315 VRC. (fj/io/mk)

AV-16-41.985 - Prot. 511.702 de 06/11/2017 - **ADITIVO A HIPOTECA** - Conforme instrumento particular de cessão de crédito e outras avenças, datado de 30 de março de 2016, e instrumento particular de aditamento à cessão de crédito e outras avenças, datado de 25/09/2017, arquivados sob nº 511.702, averba-se para constar o **ADITIVO DA HIPOTECA** objeto do **R-2**, pelo qual as partes resolveram em comum acordo transacionar o saldo devedor para **R\$220.000,00** (duzentos e vinte mil reais). Demais cláusulas e condições constantes nos referidos instrumentos. Funrejus nº 1400000002959233 recolhido em 02/10/2017 no valor de R\$ 209,66. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 09 de novembro de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$392,39 = 2.156 VRC. (fj/io/mk)

AV-17-41.985 - Prot. 511.702 de 06/11/2017 - **CESSÃO DE CRÉDITOS** - Conforme instrumento particular de cessão de crédito e outras avenças, datado de 30 de março de 2016, e instrumento particular de aditamento à cessão de crédito e outras avenças, datado de 25/09/2017, arquivados sob nº 511.702, o **BANCO BRADESCO S.A.**, anteriormente qualificado, representado por Alex Fabiano Chalegre e Matheus Menegusso, **CEDEU E TRANSFERIU** a cessionária **RTS TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA - EPP**, com sede na Rua Júlio Pernetá nº 343, Mercês, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 04.150.288/0001-31, representada por Maikel Roberto Monteiro, inscrito no CPF/MF nº 024.562.519-46, o crédito da hipoteca objeto do R-2/AV-16 desta matrícula, pelo valor de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais). **Fica ressalvada a ação de** Continua no verso

execução mencionada na AV-5 e as indisponibilidades de bens mencionadas na AV-6/AV-7 e AV-8 desta matrícula. Demais cláusulas e condições constantes no referido instrumento. FUNREJUS n° 14000000002959246, recolhido no valor de R\$ 463,70 em 02/10/2017, arquivado sob n° 511.702. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 09 de novembro de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$392,39 = 2156 VRC. (fj/io/mk)

AV-18-41.985 - Prot. 523.474 de 06/09/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201809.0415.00595096-IA-110, referente aos autos n° 50258487620154047000 da 19ª Vara Federal de Curitiba-PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **ELISEU GONÇALVES DA SILVA** (CPF027.443.689-20). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 14 de setembro de 2018. Jorge Luis Moran - Titular. (mh)

AV-19-41.985 - Prot. 527.554 de 17/12/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201812.1215.00676027-IA-400 - referente aos autos n° 09605200501409002 da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **ELISEU GONÇALVES DA SILVA** (CPF n° 027.443.689-20). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 02 de janeiro de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

R-20-41.985 - PROT. 532.979 de 08/05/2019 - **PENHORA** - Conforme termo de penhora e depósito de bens expedido em 28/06/2018 pelo MM. Juiz de Direito da 13ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, Dr. Murilo Gasparini Moreno, extraído dos autos de Despesas Condominiais n° **0010262-34.2013.8.16.0001**, em que é exequente **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO W MONASTIER** e executado **ELISEU GONÇALVES DA SILVA**, arquivado sob n° 532.979, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução: **R\$ 53.488,56** (cinquenta e três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Depositário: não informado. Funrejus n° 14000000004669419 recolhido em 08/05/2019 no valor de R\$152,00, arquivado sob n° 532.979. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 16 de maio de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$249,66 = 1.293,60 VRC. (arr/mk)

AV-21-41.985 - Prot. 534.830 de 19/06/2019 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201906.1709.00840315-IA-820, referente aos autos n° 125562005029090004 da 20ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **ELISEU GONÇALVES DA SILVA** (CPF/ME sob n° 027.443.689-20). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 01 de julho de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

REGISTRO DE IMÓVEIS**REGISTRO GERAL**Ficha: **04**

6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA NUNES MACHADO, 68
4º andar - Fone (41) 3434-2383
TITULAR: JORGE LUIS MORAN
CPF 838.577.536.68

MATRICULA Nº 41.985

Rubrica _____

AV-22-41.985 - Prot. 549.938 de 03/08/2020 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**
- Conforme informação CNIB - 202007.3113.01190764-IA-080, referente aos autos nº **09813009120055090006** da 06ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **ELISEU GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 027.443.689-20. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 13 de agosto de 2020. Jorge Luis Moran - Titular. (jb)

AV-23-41.985 - PROT. 551.633 de 16/09/2020 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**
- Conforme despacho datado de 11/09/2020, expedido pelo MM. Juiz da 01ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, Dr. Ariel Szymanek, extraído do processo nº 0000536-36.2020.5.09.0001, em que é autora **MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE** e réus **ELISEU GONÇALVES DA SILVA** e **CAROLINE KUGLER BATISTA DA SILVA**, arquivado sob nº 551.633, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula. Valor da causa: R\$ 48.606,07. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 24 de julho de 2020. Jorge Luis Moran - Titular. (jf/arr)

AV-24-41.985 - Prot. 555.639 de 16/12/2020 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**
- Conforme informação CNIB - 202012.1517.01433963-IA-970, referente aos autos nº **00021228020018160017** da 06ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **ELISEU GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 027.443.689-20. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: 0183945SRAA0000000042220C. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 30 de dezembro de 2020. Jorge Luis Moran - Titular. (jb)

AV-25-41.985- Prot. 556.915 de 11/01/2021 - **RETIFICAÇÃO** - Procedo, de ofício, nos termos do art. 213, I, "a", da Lei 6.015/1973, a esta averbação para constar que a indisponibilidade de bens objeto do ato AV-24 refere-se aos autos da 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá/PR, e não 06ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR como constou. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 11 de janeiro de 2021. Jorge Luis Moran - Titular. Funrejus: não incide. Custas: não incidem. (jb)
0183945AVAA0000000283221W

AV-26-41.985 - Prot. 559.676 de 15/03/2021 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**
- Conforme informação CNIB - 202103.1215.01476746-IA-860, referente aos autos nº **00040394720058160033** da Vara Cível e da Fazenda Pública
Continua no verso

CONTINUAÇÃO

de Pinhais/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **ELISEU GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 027.443.689-20. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: 0183945SRAA00000001294212. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 25 de março de 2021. Jorge Luis Moran - Titular. (jb)

AV-27-41.985 - Prot. 562.141 de 05/05/2021 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202105.0416.01606794-IA-930, referente aos autos nº 00088727320068160001 da 1ª Vara Cível de Curitiba/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **ELISEU GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 027.443.689-20. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: 0183945SRAA0000000210121I. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 25 de maio de 2021. Jorge Luis Moran - Titular. (jf)